



Pregão Eletrônico

» Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

São Carlos, 22 de Outubro de 2020

ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.432.445/0001-06, estabelecida na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, a Avenida Dom Carmine Rocco, 985, bairro Jardim Tangará, CEP 13568-120, representada neste ato pelo sócio-administrador que, de acordo com o Contrato Social, se declara investido de poderes para representá-la, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o cancelamento do certame durante a fase de julgamento das propostas.

DOS FATOS

A RECORRENTE participou do Pregão Eletrônico nº 132/2020 no dia 21/10/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ofertando exclusivamente o item 6: MICROCIRCUITO ELETRÔNICO – MICROCHIP. MICROCHIP CONTENDO UM CÓDIGO ÚNICO E INALTERÁVEL, INSERIDO EM UMA CÁPSULA DE BIOVIDRO CIRÚRGICO E REVESTIDO DE SUBSTÂNCIAS DE PROPRIEDADES ANTIMIGRATÓRIAS COM APLICADOR DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERILIZADA, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE MICROCHIPAGEM PARA ENTREGAR AO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL. TAMANHO: 2.12 X12MM.

Após realizada a etapa de lances no referido pregão, a empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA. obteve a melhor proposta para o item 6. Todavia, realizada a análise dos documentos concluiu o setor requisitante que a empresa licitante não apresentou a documentação completa, procedendo-se então a desclassificação da proposta da empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA.

Assim sendo, foi convocada a empresa RECORRENTE. E, tendo sido remetida toda a documentação técnica exigida no certame, bem como documentos comprobatórios de habilitação durante a etapa de cadastramento da proposta, iniciou-se o julgamento da proposta da RECORRENTE.

Neste interim, o pregoeiro decidiu cancelar o certame apresentando a seguinte justificativa: "Motivo do cancelamento: Devido à cobrança do certificado de registro de estabelecimento (MAPA) presente no item 14.6.3 linha A do edital, o qual não ficou bem claro para quais produtos era necessário a apresentação, restringindo assim a participação de mais empresas no certame, o pregoeiro decide por cancelar o certame."

O item 14.6.3 do edital solicita que os licitantes apresentem: "a) Certificado de registro de estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Decreto 5053/2004."

DAS RAZÕES DE DIREITO

O Decreto 5053/2004 visa a inspeção e a fiscalização dos produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem, manipulem, fracionem, envasem, rotulem, controlem a qualidade, comerciem, armazenem, distribuam, importem ou exportem. Dessa forma é muito importante que a solicitação do registro de estabelecimento seja exigida pelo Município.

Constitui o objeto do certame a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos, ou seja, produtos de uso veterinário.

Dessa forma, a solicitação de tal requisito técnico é correta e necessária, não existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente que justifiquem o cancelamento do certame.

O universo dos produtos de uso veterinário é muito amplo e a necessidade de registro de estabelecimento se aplica somente para uma gama de produtos. O parágrafo 3 do Decreto 5053/2004 regulamenta que a obrigatoriedade do registro para estabelecimentos que comerciem ou armazenem é aplicável somente àqueles que comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais.

A solicitação do certificado de registro de estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Decreto 5053/2004 é usual em Editais da área veterinária. Tal exigência também consta dos requisitos técnicos dos editais do Pregão Eletrônico nº 10/2020 do município de Pará de Minas, Pregão Presencial nº 13/2020 do município de Indaiatuba, Pregão Eletrônico nº 033/2020 do município de Francisco Beltrão e Pregão Presencial nº 01/2020 do município de Ouro Preto, entre muito outros.

É inaceitável afirmar que a solicitação do certificado de registro de estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento restringiu a participação de mais empresas no certame. O Decreto está disponível na página Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Internet. Assim, qualquer empresa interessada em participar do certame, pôde consultar o conteúdo do decreto e concluir se era necessário apresentar o certificado de registro ou uma declaração de isenção para participar do certame.

DO PEDIDO

O cancelamento de um certame, necessariamente, deve decorrer de uma ilegalidade, isto é, de uma ofensa ao ordenamento jurídico. É necessário que seja constatada uma ilegalidade que não permita a convalidação do ato. Assim, evidenciam-se fortes indícios de que foi precipitado e injustificado o cancelamento do certame.

A exigência do certificado de registro de estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Decreto 5053/2004 não restringiu a participação de mais empresas no certame e, como demonstrado, é usual em Editais da área veterinária.

Ante o exposto, requer-se o conhecimento das presentes razões de recurso, bem como seu deferimento no sentido de revisar a decisão que cancelou o certame, que merece ser retomado no ponto em que estava para que sejam resguardadas a legalidade e a isonomia, oportunizando à RECORRENTE, o julgamento dos documentos de habilitação e

03/11/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO



a homologação do resultado.

Atenciosamente,
Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado, CPF 159.819.898-07, Diretor Comercial, Animaltag Sistemas de Identificação Animal Ltda.

[Voltar](#) [Fechar](#)

Decisão do Pregoeiro: Não Procede.

Fundamentação do Pregoeiro:

Em análise do certame verifica-se que a exigência de tal certificado poderá ter frustado a competitividade do mesmo, primando pela transparência e pelo princípio da isonomia o Pregoeiro optou pelo cancelamento do certame

Caracteres restantes: 99780

Obs.: Preencha todas as decisões de recurso para o item no campo "Fundamentação do Pregoeiro".

Se todos os recursos procedem, clique em "Procede".

Se existir pelo menos um recurso que não procede, clique em "Não Procede", para que haja decisão da autoridade competente.





Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico sobre cancelamento Pregão Eletrônico 132.2020

PARECER

I – Dos fatos:

O presente certame trata-se de Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, para Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamento e materiais para atender ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 43.238,83 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais, oitenta e três centavos), composto por sete itens, conforme descrição contida no termo de referência.

O edital foi publicado em data de 07/10/2020, tendo sido aberta a sessão pública dia 21/10/2020.

Ocorre que conforme se denota do processo após concluída a fase de lances, o pregoeiro decidiu cancelar o certame sob a justificativa de que a exigência do certificado de registro de estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, previsto no Decreto 5053/2004, para todos os itens pode ter frustrado a competitividade do certame e, primando pela transparência e pelo princípio da isonomia o pregoeiro optou por anular o certame.

Em face de tal decisão a empresa ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ 18.432.445/0001-06 interpôs recurso aduzindo ser devida a exigência para determinados itens nos termos do Decreto 5053/2004, sendo que qualquer empresa interessada em participar do certame pode consultar o conteúdo do Decreto e concluir se era necessário apresentar o certificado de registro ou uma declaração de isenção para participar do certame.

O pregoeiro solicita parecer jurídico acerca do assunto.

II – Da Análise Jurídica

O Decreto Federal nº 5053/2004 em seu artigo 4º, prevê:

Art.4º Todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comercie, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário para si ou para terceiros deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para efeito de licenciamento.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico sobre cancelamento Pregão Eletrônico 132.2020

§1oA licença para funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo será renovada anualmente, devendo a firma proprietária requerer a renovação até sessenta dias antes do seu vencimento.

§2oA renovação da licença deverá ser concedida até sessenta dias após a data do requerimento.

§ 3ºA obrigatoriedade do registro para estabelecimentos que comerciem ou armazenem é aplicável somente àqueles que comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais.(Incluído pelo Decreto nº 8.840, de 2016.

Assim, nos termos do § 3º do artigo supra denota-se que a obrigatoriedade do registro para estabelecimentos que comerciem ou armazenem **é aplicável somente àqueles que comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais.**

Sendo assim, ao conter no edital exigência de tal registro para todos os itens constantes no edital, até mesmo para os itens que não necessitavam de tal registro pode ter ferido sim o princípio da competitividade e isonomia no certame.

Nos termos da sumula 473 do Supremo Tribunal Federal:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Desta forma entendo, salvo melhor juízo, que em virtude dos apontamentos acima o certame poderá ser ANULADO nos termos da fundamentação acima.

III – Conclusão:

Assim, opino pelo cancelamento do certame, com sua consequente ANULAÇÃO.

Encaminhe-se ao Prefeito para decisão.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2020.


Kelin Ghizzi

Advogada do Município– OAB/PR 41.860



DECRETO N.º 16671/2020

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 132/2020.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o edital exigia o Certificado de Registro de Estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, previsto no Decreto Federal 5053/2004 para todos os itens do certame;

Considerando que o § 3º do art. 4º do Decreto Federal 5053/2004 dispõe que obrigatoriedade do registro para estabelecimentos que comerciem ou armazenem é aplicável somente àqueles que comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais. (Incluído pelo Decreto 8840/2016)

Considerando que a exigência de tal registro para todos os itens constantes no edital, até mesmo para os itens que não necessitavam de tal registro pode ter ferido o princípio da competitividade e isonomia do certame; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 132/2020 e todos os atos administrativos decorrentes desta, em razão dos motivos já mencionados, que prejudicam a legalidade do certame.

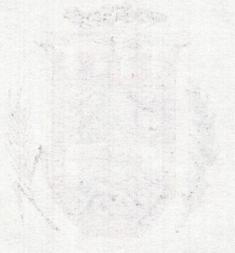
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 06/11/2020

Página 19

Ed. 2231

Prefeitura Municipal de Dois vizinhos
Publicado no Jornal de Boitirão

em 06/11/2020

Página 17 Edição 1071



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16670/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Eduarda Carboni. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Letras – Português e Espanhol, junto à Universidade Federal da Fronteira Sul–UFFS, a servidora EDUARDA CARBONI, matrícula funcional nº 18846-1, portadora da Cédula de Identidade nº 13.820.253-4/PR e do CPF/MF nº 105.160.289-01, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:344806

DECRETO Nº 16671/2020

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 132/2020.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o edital exigia o Certificado de Registro de Estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, previsto no Decreto Federal 5053/2004 para todos os itens do certame;

Considerando que o § 3º do art. 4º do Decreto Federal 5053/2004 dispõe que a obrigatoriedade do registro para estabelecimentos que comerciem ou armazenem é aplicável somente àqueles que comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais. (Incluído pelo Decreto 8840/2016)

Considerando que a exigência de tal registro para todos os itens constantes no edital, até mesmo para os itens que não necessitam de tal registro pode ter ferido o princípio da competitividade e isonomia do certame; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 132/2020 e todos os atos administrativos decorrentes desta, em razão dos motivos já mencionados, que prejudicam a legalidade do certame.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:344808

DECRETO Nº 16672/2020

Concede Licença por morte em pessoa da família o servidor Adilson Nicolodi.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: - Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) o servidor ADILSON NICOLODI, matrícula funcional nº 13152-1, portador da Cédula de Identidade nº 4.682.604-3/PR e do CPF/MF nº 718.847.509-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde, no período de 01 a 08 de novembro de 2020, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:344809

DECRETO Nº 16673/2020

Revoga o Decreto nº 16089/2020 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Silvia Lazarotto da Silva.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - DECRETA: - Art. 1º Revoga o Decreto nº 16089/2020 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora SILVIA LAZAROTTO DA SILVA, matrícula funcional 18655-1, portadora da cédula de identidade nº 8.838.650-7/PR e do CPF/MF nº 059.591.039-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de outubro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:344810

DECRETO Nº 16674/2020

Concede férias aos servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
2860-1	Ademir Luiz Battistella	03.11.2020 a 23.11.2020
64591	Adriana Nicaretta Nunes	16.11.2020 a 30.11.2020
18348-1	Allison Bueno	03.11.2020 a 02.12.2020
18188-1	Bianca Cristina Schreiber	03.11.2020 a 17.11.2020
9620-1	Clesio Fidencio	03.11.2020 a 17.11.2020
18386-1	Edson Spiassi	03.11.2020 a 17.11.2020
18788-1	Itamar Camilo Boaretto	15.10.2020 a 13.11.2020
18653-1	Ivanete Jasinski	03.11.2020 a 02.12.2020
18716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	16.11.2020 a 30.11.2020
16471-1	João Carlos de Barros	03.11.2020 a 02.12.2020
6769-1	Joel Huff Bittencourt	03.11.2020 a 02.12.2020
17939-1	Kelin Ghizzi	05.11.2020 a 04.12.2020
17847-1	Lilian Pasa Alexandre	03.11.2020 a 02.12.2020
17854-1	Lisane Cardoso Mendes	03.11.2020 a 02.12.2020
11110-1	Luciane Comin Nuernberg	09.11.2020 a 23.11.2020
2021-1	Mariza Alves de Lima Silvestro	03.11.2020 a 17.11.2020
18060-1	Ricardo Besson	03.11.2020 a 02.12.2020
13142-1	Rosângela Aparecida Escopel Fidencio	03.11.2020 a 17.11.2020
17841-1	Rosângela Girardi Besson	03.11.2020 a 02.12.2020
17078-1	Suelen Rafaela Brandão	03.11.2020 a 02.12.2020
16446-1	Suzane Cordeiro Ferreira	23.11.2020 a 07.12.2020
18197-1	Talita Klock Kayser	05.11.2020 a 04.12.2020
16489-1	Valdeir da Silva	03.11.2020 a 02.12.2020
18381-1	Vanderlei Cardoso	03.11.2020 a 22.11.2020
18301-1	Vania Prestes Fernandes Zago	03.11.2020 a 02.12.2020

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:344811

DECRETO Nº 16675/2020

Concede Licença Paternidade ao servidor Carlos Alexandre Castanha.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: - Art. 1º CONCEDE Licença Paternidade, ao servidor CARLOS ALEXANDRE CASTANHA, matrícula funcional 18507-1, portador do RG nº 9.291.978-1/PR e do CPF/MF nº 045.607.559-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotado junto à Secretaria de Saúde, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2020, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:344812

DECRETO Nº 16676/2020

Exonera, a pedido, o servidor Mauri Ferreira dos Santos do cargo de provimento em comissão de Secretário Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Agente Político).

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MAURI FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 18499-1, portador da Cédula de Identidade nº 5.864.902-3/PR e do CPF/MF nº 831.187.309-78, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Agente Político), lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 13789/2017.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:344813

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 4.771, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana da Consciência Negra no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a ser comemorada anualmente entre os dias 13 e 20 de novembro.

Art. 2º A Administração Pública Municipal prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações da Semana da Consciência Negra no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.767, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação dos imóveis que especifica, permitidos com Escola Mundial de Ensino Lido e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação dos imóveis nº 14, com área de 641,16m² (seiscentos e quarenta e um metros e dezesseis centímetros quadrados) do L4-A, com área de 478,50m² (quatrocentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), ambos da Quadra nº 180, registrados sob as matrículas nº 17.170 e 2.229 e permitidos pelo Lote nº 15 da quadra nº 180 de propriedade da ESCOLA MUNDIAL DE ENSINO LIDO, inscrita no CNPJ/MF nº 81.271.454/0001-07, com área de 1.210,95m² (um mil e duzentos e dez metros e noventa e cinco centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 178 do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º A permuta de que trata o Art. 1º desta lei se justifica pela necessidade de fomento à educação e cultura e a utilização do imóvel permutado para instalação de futuro prédio público.

Art. 3º Os bens objeto da presente transação foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria nº 327/2018 nas seguintes valores:

l) Lote nº 14, Quadra nº 180, R\$ 929.682,00;

ii) Lote nº 14-A, Quadra nº 180, R\$ 693.825,00;

iii) Lote nº 15, Quadra nº 180, R\$ 1.500.000,00.

Art. 4º Fica autorizada as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 5º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida transação correrão a conta de cada um dos permitentes relativos aos imóveis recebidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO destinado a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade: Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19 de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Data e horário de abertura: 30 de novembro de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos.

Local: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Dois Vizinhos - PR.

Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 5 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI MUNDO FELIZ NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FND/PROINFÂNCIA - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 031/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: ATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº, VALOR. Lists items like A.C. MILLER COMERCIAL LTDA - EPP, ALCI N. BECKER & CIA LTDA - EPP, etc.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 170/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2017 - Construtora Oeste Sul EIRELI - CNPJ nº 26.076.451/0001-04.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2017 - Tele Dois Vizinhos Telefônicos LTDA - ME - CNPJ nº 73.492.332/0001-04.

Contrato nº 164/2020 - UBI Inteligência no Transito LTDA - CNPJ nº 18.684.206/0001-43.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 170/2020

Decreto nº 16670/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Eduarda Carboni - 04 de novembro de 2020.

Decreto nº 16671/2020 - Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 132/2020 - 04 de novembro de 2020.

Decreto nº 16672/2020 - Concede Licença por morte em pessoa da família o

servidor Adilson Nicolodi - 04 de novembro de 2020.

Decreto nº 16673/2020 - Revoga o Decreto nº 16089/2020 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Sílvia Lazarotto da Silva - 04 de novembro de 2020.

Decreto nº 16674/2020 - Concede férias aos servidores municipais - 04 de novembro de 2020.

Decreto nº 16675/2020 - Concede Licença Paternidade ao servidor Carlos Alexandre Castanha - 05 de novembro de 2020.

Decreto nº 16676/2020 - Exonera, a pedido, o servidor Mauri Ferreira dos Santos do cargo de promotor em comissão de Secretário Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Agente Político) - 05 de novembro de 2020.

Portaria nº 067/2020 - Concede férias a servidores municipais - 04 de novembro de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

SINDICATO RURAL DE RENASCENÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Presidente do Sindicato Rural de Renascença, no uso de suas atribuições legais conferidas o artigo 19 do Estatuto Social desta entidade, convoca todos os seus associados, para Assembleia Geral Ordinária, na sede do Sindicato Rural de Renascença, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 996 na cidade de Renascença, Estado do Paraná, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2020, às 18:30 horas em primeira convocação com a maioria dos sócios com direito a voto, às 18:30 horas em segunda e última convocação, com a presença mínima de 10 sócios presentes, para tratar sobre a seguinte ordem do dia.

1. Leitura e Aprovação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2021.

Renascença - Pr, 05 de novembro de 2020.

Helvécia Maria Rother Presidente

COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa Central de Crédito - Ailos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Estatuto Social, convoca as associadas, que nesta data, para efeito de "quórum", somam 13 (treze), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária Digital, no dia 27 de novembro de 2020, a ser realizada digitalmente, na sede da Cooperativa, na Rua General Osório, nº 1.180, Bairro Venha, em Blumenau/SC, às 07h30min, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) das associadas, às 08h30min, em segunda convocação, com a presença de metade mais uma das associadas, ou em terceira e última convocação às 09h30min, com a presença de qualquer número, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Reforma parcial do Estatuto Social com inclusão do inciso II do art. 26, que dispõe sobre a Assembleia Geral, com o remanejamento da ordem, disposição e referência do artigo.

2. Eleição de novos membros para integrar o Conselho de Administração, com mandato até a AGO de 2022, a fim de suprir vagas em aberto;

3. Ratificação das alterações do Regulamento de Auditoria Interna da Cooperativa Central;

4. Ratificação das alterações do Regimento Interno realizadas pelo Conselho de Administração.

OBS: 1. Todas as orientações necessárias para a participação, manifestação e votação serão encaminhadas às associadas por meio e-mail.

OBS: 2. A Comissão Eleitoral é formada pelos Srs(a): Nilton Rogério Alves, Coordenador Eleitoral, Sérgio Cadore, Assistente e Roberta de Souza Caldas, Secretária.

OBS: 3. A Assembleia acontecerá de forma digital, em virtude da pandemia do Covid-19, visando mitigar o risco de propagação do vírus e garantir a segurança de todos. Esta opção está autorizada pela Lei nº 5.764 de 16/12/1971.

OBS: 4. As associadas poderão participar, se manifestar e votar a distância utilizando o link que será disponibilizado.

OBS: 5. Reforçamos que esta Assembleia será realizada exclusivamente na modalidade digital, sendo que foi incluído o endereço da sede da Cooperativa unicamente para fins de cumprimento da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, Blumenau/SC, 30 de outubro de 2020.

MOACIR KRAMEBECK - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DE LARA & DE LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

ESPECIE: Contrato nº 37/2020 - Tomada de Preços Nº 02/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na pavimentação de vias urbanas, conforme convênio CR885882/2019/MDR/CAIXA.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 37/2020 para mais 180 (cento e oitenta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 18/04/2021 (dezoito dias de abril de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ESPECIE: Contrato nº 38/2020 - Tomada de Preços Nº 2/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na pavimentação de vias urbanas, conforme convênio CR885882/2019/MDR/CAIXA.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 38/2020 para mais 90 (noventa) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 18/01/2021 (dezoito dias de janeiro de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 - PPM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020-LIC TIPO: Menor preço global do lote.

A Pregoeira Thais Verginio Biva, designada pela Portaria Nº 6.258 de 27 de março de 2020 resolve, REVOGAR o Edital de Pregão Eletrônico Nº 089/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa para efetuar exames médicos de avaliação dos servidores municipais em atendimento ao art. 63 § 1º Lei 2095/2013, para adequação do objeto.

Marmeireiro, 05 de novembro de 2020.

Thais Verginio Biva Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.

CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.

ORIGEM: Contrato nº 191/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 66/2019.

Valor aditivado: R\$ 22.082,50 (vinte e dois mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor total do contrato: R\$ 77.288,02 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 21/10/2020.

NILSON ENGLÉS Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020 que tem como OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS, ESTRADAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação de certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Shows TIAGO GAMBETA EIRELI with value 74.700,00.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 05 de novembro de 2020.

Diogo de Oliveira Pregoeiro

Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 067/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS, ESTRADAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Shows TIAGO GAMBETA EIRELI with value 74.700,00.

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 05/11/2020.

GILMAR PAIXÃO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020, que tem como OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CUPONS PROMOCIONAIS PARA ACESSO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 860/2018 E MATERIAL COM IMPRESSÃO GRAFICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação de certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Shows GRAFICA BAIXADA LTDA with value 3.928,00.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 05 de novembro de 2020.

Diogo de Oliveira Pregoeiro

Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 068/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CUPONS PROMOCIONAIS PARA ACESSO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 860/2018 E MATERIAL COM IMPRESSÃO GRAFICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Shows GRAFICA BAIXADA LTDA with value 3.928,00.

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 05/11/2020.

GILMAR PAIXÃO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020.

PROCESSO LICITATORIO: Nº 32/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de uma Pa Carregadeira.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Novembro de 2020, às 08:30H.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Novembro de 2020, às 08:30H.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Novembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 05 de Novembro de 2020.

DIANA BAMBERG Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, para reparação de base, para construtores, ampliações e reformas de obras municipais.

CONTRATADO: GERALDO CESARI JUNIOR

CNPJ: 25.895.317/0001-12

VALOR: R\$ 3.963,99

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, para reparação de base e gramado, para construtores, ampliações e reformas de obras municipais.

CONTRATADO: GERALDO CESARI JUNIOR

CNPJ: 25.895.317/0001-12

VALOR: R\$ 8.850,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ Prefeito Municipal

CONVERSA COM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

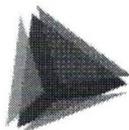
Meu Sagrado Coração de Jesus, em vos deposito tudo minha confiança e esperança. Vos que sabeis tudo, Pai, o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis. Vos que fizeste o céu e a terra, Vos que vedes as minhas alíneas, as minhas angústias, bem sabeis, Divino coração, como preciso alcançar esta graça (pede-se a graça com fé).

Minha conversa convosco me dá ânimo e alegria para viver sob de Vos. Espero com fé e confiança (pede-se novamente a graça).

Fazei Sagrado Coração de Jesus, que, antes de terminar esta conversa, dentro de nove dias, alcance esta tão grande graça. E, para vos agradecer, publicarei esta graça para que os homens aprendam a ter fé e confiança em Vos.

Luminai os meus passos, Sagrado Coração de Jesus, assim como esta vela está nos iluminando e testemunhando a nossa conversa, Sagrado Coração de Jesus, eu tenho confiança em Vos, Sagrado Coração de Jesus aumentai a minha fé.

Nota: Quem desejar obter graças por meio desta oração, prometa espanhã-la. Hoje mando imprimir mil dessas devoções em ação de graças por um grande benefício recebido.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	132		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	132		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamento e materiais para atender ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0377008001103040007206700000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	43.238,83		
Data de Lançamento do Edital	06/10/2020		
Data da Abertura das Propostas	21/10/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	06/11/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
	Há itens exclusivos para EPP/ME?		
	Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:	0,00
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		
Data Cancelamento	04/11/2020		

Editar

Excluir

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **265/2020**

Processo Licitatório nº: **132/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 16375/2020, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 144 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 06 de outubro de 2020 (fls. 121 a 128), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 07 de outubro de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 07 de outubro de 2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 21/10/2020, às 08h00m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 132/2020.

O Pregoeiro informou que a **Animalltag Sistemas de Identificação Animal Ltda.** interpôs recurso, em razão da exigência do Certificado de Registro de Estabelecimento (MAPA), exigido no item 14.6.3 alínea “a” do edital, o qual não ficou claro para quais produtos seria necessário a apresentação, restringindo a participação de mais empresas no certame. Dessa forma o Pregoeiro optou pelo cancelamento do certame, no dia 22 de outubro de 2020.

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pelo cancelamento, com conseqüente anulação, no dia 04 de novembro de 2020.



Município de Dois Vizinhos



A licitação foi anulada e todos os atos administrativos decorrentes, considerando que o edital exigia o Certificado de Registro de Estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, previsto no Decreto Federal nº 5053/2004 para todos os itens do certame; considerando que o § 3º do art. 4º do Decreto Federal 5053/2004 dispõe obrigatoriamente do registro para estabelecimentos que comerciem ou armazenem é aplicável somente aqueles comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais. (Incluído no Decreto 8840/2016); considerando que a exigência de tal registro para todos os itens constantes no edital, até mesmo para os itens que não necessitem de tal registro pode ter ferido o princípio da competitividade e isonomia do certame; e considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, conforme Decreto nº 165671/2020 de 04 de novembro de 2020.

O Decreto foi publicado no dia 06 de novembro no Jornal de Beltrão e no DIOEMS.

A anulação do certame foi registrada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 06 de novembro de 2020.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017